



# Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N. 1745/00, DE 20 DE JUNHO DE 2.000

"Dispõe sobre a criação de empregos, de provimento por concurso público e dá outras providências".

Prof. JOSÉ MARIO MORAES, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.) Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Odessa os empregos a seguir relacionados, de provimento por concurso público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho:

I - 20 (vinte) empregos de "Auxiliar de Enfermagem", com padrão de vencimentos "M-15" e jornada de trabalho de 44 horas semanais;

II - 04 (quatro) empregos de "Secretário de Escola", com padrão de vencimentos "M-12" e jornada de trabalho de 44 horas semanais.

Art. 2º.) As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º.) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Aos 20 de Junho de 2.000

  
Prof. José Mário Moraes

Prefeito Municipal

14